



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1902 DE 27 DE AGOSTO DE 2.007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de verba ao Tiro de Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

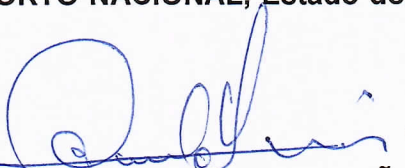
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tiro de Guerra 11-005, de Porto Nacional, o valor de 04 (quatro) salários mínimos mensais.

Parágrafo único. O valor do repasse será utilizado para cobrir às despesas de manutenção do Tiro de Guerra 11-005.

Art. 2º- As despesa desse repasse, correrão por conta do Programa: 06.122.0142.2.033, Elemento : 3.3.50.41, Fonte : 80.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, ao 27 dia do mês
de agosto de 2.007.


PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1902 DE 27 DE AGOSTO DE 2.007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de verba ao Tiro de Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

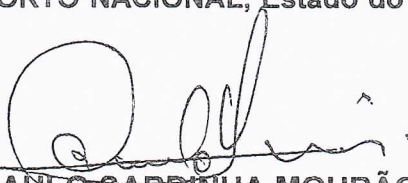
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tiro de Guerra 11-005, de Porto Nacional, o valor de 04 (quatro) salários mínimos mensais.

Parágrafo único. O valor do repasse será utilizado para cobrir às despesas de manutenção do Tiro de Guerra 11-005.

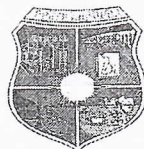
Art. 2º- As despesa desse repasse, correrão por conta do Programa: 06.122.0142.2.033, Elemento : 3.3.50.41, Fonte : 80.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, ao 27 dia do mês
de agosto de 2.007.



PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1902 DE 27 DE AGOSTO DE 2.007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de verba ao Tiro de Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

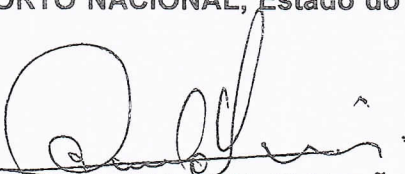
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Tiro de Guerra 11-005, de Porto Nacional, o valor de 04 (quatro) salários mínimos mensais.

Parágrafo único. O valor do repasse será utilizado para cobrir às despesas de manutenção do Tiro de Guerra 11-005.

Art. 2º- As despesa desse repasse, correrão por conta do Programa: 06.122.0142.2.033, Elemento : 3.3.50.41, Fonte : 80.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, ao 27 dia do mês de agosto de 2.007.



PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional